

SUPERINTENDÊNCIA**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS****Portaria-SEI n.º 493 de 30 de outubro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato, abaixo indicado, observada a documentação balizadora da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos, o processo de contratação, as respectivas atividades regulamentadas no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Dispensa nº	Processo
45/2023	L. M. NEFFA COMERCIAL EX. E IMPORTADOR A EIRELI	Contratação emergencial de empresa prestadora do serviço de fornecimento de refeição transportada	05/2023	23525.017473/2023-27

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Glenda Blaser Petarli	179****	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes
Fiscal Técnico	Tamires Conceição da Luz	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Lorena Batista Nascimento	137****	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são aquelas dispostas no Art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 5º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia responsável pela unidade requisitante, em conformidade com o § 4º do Art. 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Portaria-SEI n.º 494 de 30 de outubro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato, abaixo indicado, observada a documentação balizadora da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos, o processo de contratação, as respectivas atividades regulamentadas no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
171/2023	Aquisição de Peças e Insumos para Esterilização	23525.015593/2023-90

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Gestor	Cesar Massucati Negri	221*****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal Técnico	Cintia Fochesatto	225*****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Camila Albani Ferri	227*****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal técnico Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de data de homologação do pregão.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho